



Matéria 5.3.2

Relator: Armando Santos Guimarães

RELATÓRIO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - REIV

ARMAZÉM 356

Nº do Processo SUPLAN: 01-064.823/20-07

Responsável Legal: Gilmar Dias dos Santos

Responsável Técnico pelo EIV: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade



BAIRRO OLHOS D'ÁGUA REGIONAL OESTE

Localização do Empreendimento

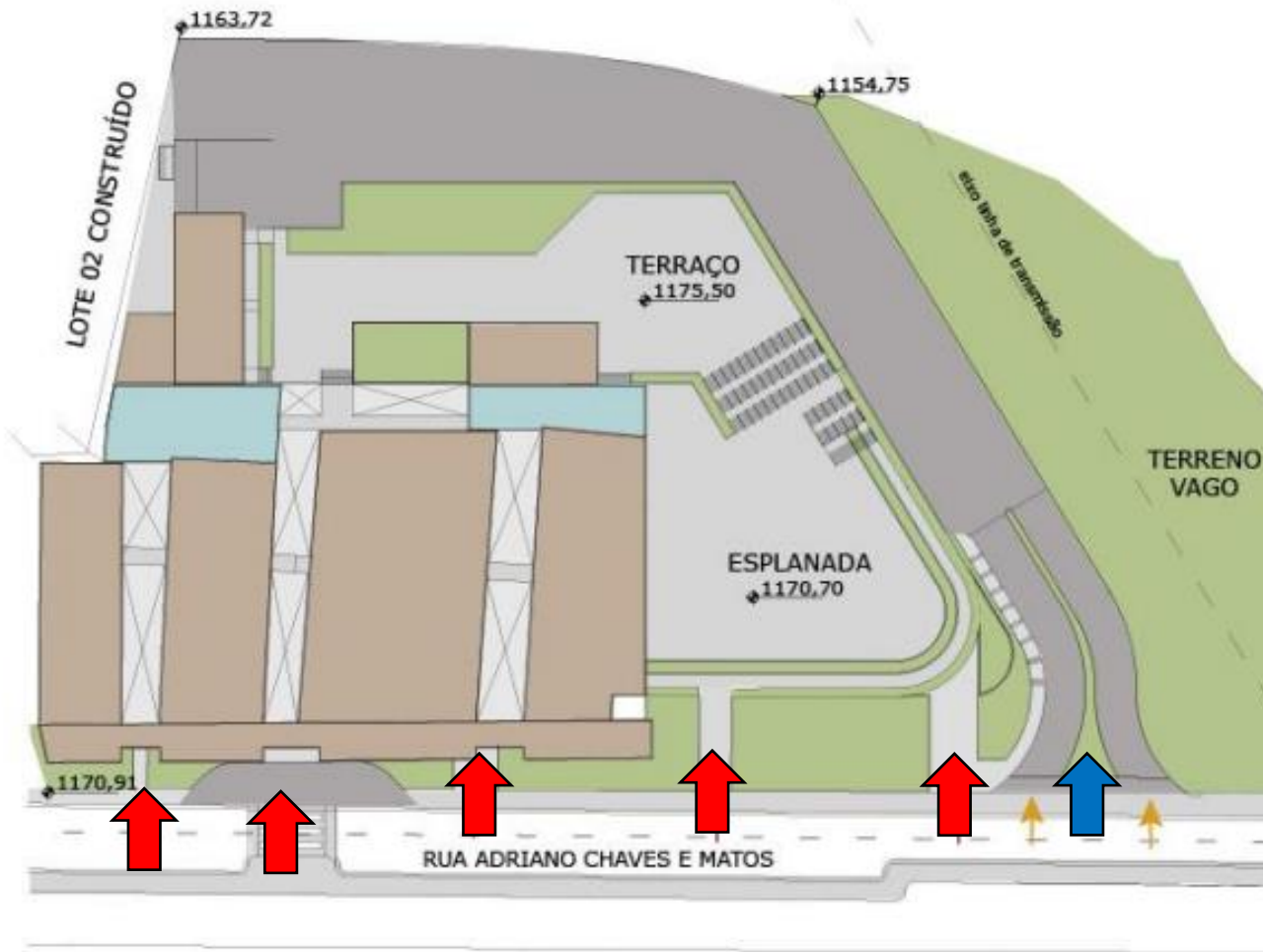
PERSPECTIVA DO EMPREENDIMENTO



Empreendimento não residencial composto por 120 unidades comerciais

Enquadramento (Lei nº 11.181/19):
Edificações com mais de 20.000m² de área total edificada

Fonte: EIV



CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Uso não residencial
- 120 unidades comerciais
- Área Construída: 31.505,01m² ~~26.623,09m²~~
- ABL = 10.228 m²
- 399 vagas de veículos
- 10.000 visitantes / dia
- 400 funcionários

 Acessos de pedestres

 Acessos veículos

Fonte: EIV

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO



Situação atual do empreendimento em junho de 2021. Fonte Google Street view

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO



Situação atual do empreendimento em junho de 2021. Fonte Google Street view

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO



Situação atual do empreendimento em junho de 2021. Fonte Google Street view



CONDICIONANTES PARA LICENCIAMENTO

IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO

Descrição

O terreno onde se localiza o empreendimento encontra-se bastante antropizado, com movimentação de terra e boa parte das construções concluídas, sendo necessário o plantio e manejo adequado de espécies vegetais que permitam recuperar parcialmente sua função ambiental, uma vez que o mesmo está inserido em Área de Proteção Especial da Estação Ecológica do Cercadinho.

Condicionantes

1 - Implantar projeto paisagístico contemplando as áreas em terreno natural, jardineiras (telhado verde), faixa gramada e calçadas, incluindo sistema de irrigação.



CONDICIONANTES PARA LICENCIAMENTO

GERAÇÃO ADICIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Descrição

Deve-se cumprir com as diretrizes municipais para que a geração de resíduos sólidos do empreendimento possa ser mitigada através da coleta, armazenamento e destinação final adequadas em sua fase de operação.

Deve-se cumprir com as diretrizes municipais para que a geração de resíduos oriundos da construção civil

Condicionante

- 2 - Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais – PGRSE
- 3 - Implantar PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil



CONDICIONANTES PARA LICENCIAMENTO

IMPACTOS AMBIENTAIS / SUSTENTABILIDADE

Descrição

De modo a mitigar os impactos ambientais do empreendimento deverão ser instalados equipamentos e sistemas de sustentabilidade, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Condicionante

4 - Implantar equipamentos e sistema de sustentabilidade



CONDICIONANTES PARA LICENCIAMENTO

IMPACTOS NA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS

Descrição

O empreendimento atrairá demanda significativa de automóveis e pedestres no horário de funcionamento.

Condicionantes

5 - Implantar área de estacionamento, áreas de carga e descarga, bicicletário e acessos de veículos e pedestres, incluindo as calçadas, faixas de acumulação e afastamentos frontais de acordo com a legislação vigente e parâmetros da BHTRANS

6 - Implantar intervenções viárias de geometria e sinalização, incluindo as intervenções de drenagem e pavimentação no trecho da Rua Nossa Senhora de Lourdes entre vias Adriano Chaves e Matos e São Vicente

7 - Promover a melhoria no caminhamento de pedestres nos trechos viários em frente ao empreendimento



CONDICIONANTES PARA LICENCIAMENTO

IMPACTOS NA AMBIÊNCIA DA VIZINHANÇA

Descrição

Um empreendimento de impacto carece de adotar um canal de comunicação com a vizinhança para que sua operação seja alinhada com a percepção da vizinhança em relação ao empreendimento e sejam evitados conflitos.

Da mesma maneira, a operação do empreendimento poderá ser fonte de ruído que deverá ser devidamente monitorado

Condicionantes

8 - Implantar Plano de Controle de Poluição Sonora

9 - Implantar Canal de Comunicação com a vizinhança



CONDICIONANTES PARA LICENCIAMENTO

CONFORMIDADE URBANÍSTICA E AMBIENTAL

Descrição

O empreendimento localiza-se na APA 1 do Conjunto Paisagístico da Serra do Curral, cujas diretrizes não estão sendo respeitadas pelo projeto apresentado no EIV. Para a continuidade do processo é necessário a autorização do órgãos municipais responsáveis pelo patrimônio cultural para as flexibilizações pretendidas pelo projeto a ser aprovado junto à SUREG

O terreno do empreendimento contém áreas não edificantes oriundas das faixas de domínio da linha férrea, das linhas de transmissão da CEMIG e da rodovia federal. Não foi possível identificar os limites reais destas áreas não edificantes durante a análise do EIV.

Condicionantes

10 - Atender a todas as diretrizes de proteção do Conjunto Paisagístico e da ADE Serra do Curral ou obter flexibilização emitida pelo Conselho Deliberativo de Patrimônio Cultural - CDPCM-BH ou Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público- DPCA para o projeto modificado

11 - Respeitar e garantir as dimensões exigidas das áreas *non aedificandae* gravadas na Planta CP e exigidas pelo DER, CBTU e CEMIG



CONDICIONANTES PARA LICENCIAMENTO

CONFORMIDADE URBANÍSTICA E AMBIENTAL

Descrição

O empreendimento localiza-se na APASUL – RMBH, na APE da Estação Ecológica do Cercadinho e na Zona de Amortecimento da referida estação ecológica, portanto sujeito ao licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais. As obras em andamento, geraram impactos ambientais nas unidades de conservação estaduais que culminaram na assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta junto ao IEF/MG

Condicionantes

- 12** - Concluir o processo de licenciamento ambiental estadual (processo nº 1031/2021, classe 4) junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais.
- 13** - Comprovar o atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF



REIV Nº 064.823/20

Impactos	N.	Condicionantes	OBS
Impermeabilização do solo	1.	Implantar projeto paisagístico contemplando as áreas em terreno natural, jardineiras (telhado verde), faixa gramada e calçadas, incluindo sistema de irrigação.	ver nota 1
Geração de Resíduos	2.	Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais - PGRSE.	-
	3.	Implantar PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	ver nota 2
Sustentabilidade	4.	Implantar equipamentos e sistema de sustentabilidade	ver nota 3
Circulação de veículos e de pessoas	5.	Implantar área de estacionamento, áreas de carga e descarga, bicicletário e acessos de veículos e pedestres, incluindo as calçadas, faixas de acumulação e afastamentos frontais de acordo com a legislação vigente e parâmetros da BHTRANS.	ver nota 4
	6.	Implantar intervenções viárias de geometria e sinalização, incluindo as intervenções de drenagem e pavimentação no trecho da Rua Nossa Senhora de Lourdes entre vias Adriano Chaves e Matos e São Vicente.	ver nota 5
	7.	Promover a melhoria no caminhar de pedestres nos trechos viários em frente ao empreendimento.	ver nota 6
Ambiência da vizinhança	8.	Implantar Plano de Controle de Poluição Sonora.	ver nota 7
	9.	Implantar Canal de Comunicação com a vizinhança.	ver nota 8



REIV Nº 0381/21

Conformidade urbanística e ambiental	10.	Atender a todas as diretrizes de proteção do Conjunto Paisagístico e da ADE Serra do Curral ou obter flexibilização emitida pelo Conselho Deliberativo de Patrimônio Cultural - CDPCM-BH ou Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público- DPCA para o projeto modificado.	ver nota 9
	11.	Respeitar e garantir as dimensões exigidas das áreas <i>non aedificandae</i> gravadas na Planta CP e exigidas pelo DER, CBTU e CEMIG.	ver nota 9
	12.	Concluir o processo de licenciamento ambiental estadual (processo nº 1031/2021, classe 4) junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais.	
Conformidade urbanística e ambiental	13.	Comprovar o atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF.	





NOTAS

Nota 1: Orientações para o projeto paisagístico:

- a) *Identificar corretamente todos os espécimes arbóreos existentes na área verde do empreendimento, que deverá corresponder a 20% da área total do terreno;*
- b) *Conforme o novo Plano Diretor do município, deverá ser mantida 20% de área vegetada em terreno natural;*
- c) Indicar escalas dos desenhos e identificar as espécies não só por meio de símbolos, mas também por numerais ou nomes;
- d) Todos os espécimes existentes ou a serem plantados (ervas, arbustos ou árvores) devem ser identificados por seu nome popular e científico, além da indicação da altura (porte);
- e) Para uso nos passeios, pesquisar o mercado para verificar a disponibilidade de mudas de espécies que atendam aos padrões estabelecidos pela DN 69/2010 do COMAM.
- f) Citar em nota técnica, nos desenhos e no Memorial Descritivo, as características das mudas a serem plantadas nos passeios procedimentos de plantio destas mudas, conforme estabelecido pela DN 69/2010, do COMAM;
- g) Representar as áreas permeáveis ao redor das árvores dos passeios nos formatos de maior escala possível e informar o tipo de forração plantada;
- h) Incluir o plantio de espécimes arbóreos no passeio e redistribuir alguns pontos de plantio para melhor aproveitamento dos espaços disponíveis;
- i) Estabelecer as diretrizes para o projeto executivo de irrigação, esclarecendo, no mínimo, qual a forma pretendida para a irrigação dos jardins (sistema automatizado e/ou rega manual). Informar que os pontos de água/torneiras que deverão estar distantes, no máximo, 60 metros entre si.

Nota 2: Além do atendimento à Resolução CONAMA Nº 307/2002, o PGRCC deverá seguir a ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL disponível em smma.pbh.gov.br

Nota 3: Implantar, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança, no mínimo os seguintes itens abaixo, os quais serão comprovados através de vistoria da PBH:

NOTAS

Nota 3: Implantar, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança, no mínimo os seguintes itens abaixo, os quais serão comprovados através de vistoria da PBH:

- a) sistema de aquecimento solar;
- b) arejadores e dispositivos reguladores de vazão;
- c) válvula para mictórios com acionamento por sensor;
- d) válvulas para chuveiros com fechamento automático;
- e) sistema de gerenciamento de iluminação, com sensor de presença, fotocélulas e controladores de área;
- f) lâmpadas de baixo consumo de energia;
- g) elevadores inteligentes;
- h) equipamentos e programas de coleta seletiva de resíduos sólidos.

Nota 4: O Projeto Arquitetônico a ser analisado e aprovado junto à BHTRANS deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Vagas para veículos leves:
 - Para o cálculo do número de vagas que deverão ser disponibilizadas pelo empreendimento deve-se considerar a legislação municipal quando da apresentação do projeto arquitetônico para apreciação da Subsecretaria de Regulação Urbana – SUREG. As vagas apresentadas no anteprojeto arquitetônico⁷ totalizam 459 vagas.
 - As vagas para veículos leves devem ser representadas no projeto arquitetônico devidamente numeradas, cotadas (com dimensões mínimas de 2,3 m x 4,5 m para vagas a 30°, 45°, 60° e 90°, e com dimensões mínimas de 2,3 m x 5,0 m para vagas em paralelo) e indicadas para futura demarcação visando a melhoria da sua percepção e a segurança dos motoristas.
 - As vias internas do estacionamento devem ter largura mínima de 5,0 m permitindo o acesso, a circulação e o espaço para realização de manobras de todos os veículos. Deve ser demonstrado no projeto arquitetônico, por meio de estudos de raios de giro, que os movimentos e as manobras dos veículos nas entradas, saídas e áreas de circulação ao longo dos níveis dos estacionamentos estarão sendo realizadas de forma segura.
 - Deve ser prevista sinalização horizontal, contemplando a demarcação das vagas e a indicação das linhas divisórias de fluxos, das setas direcionais nas rampas de acesso ao pavimento dos estacionamentos e ao longo dos estacionamentos para informar o sentido de circulação dos veículos.

NOTAS

Nota 4: O Projeto Arquitetônico a ser analisado e aprovado junto à BHTRANS deverá seguir as seguintes orientações:

b) Vagas para veículos que transportam pessoas com deficiência:

- De acordo com anteprojeto arquitetônico³ apresentado estão indicadas 12 vagas para veículos que transportam pessoas com deficiência e disponibilizadas nos quatro pavimentos de estacionamento da edificação.
- De acordo com o Decreto Federal Nº 5.296/04, que regulamenta as Leis Federais Nº 10.048/00 e 10.098/00, devem ser reservadas, pelo menos, 2% do total de vagas disponibilizadas para veículos leves.
- Considerando as 459 vagas, devem ser asseguradas, no mínimo, 9 vagas para os veículos que transportam pessoas com deficiência e, logo, a quantidade de vagas do projeto arquitetônico está em conformidade com a legislação vigente. Essas vagas devem atender aos critérios da NBR 9050/2020 e da Resolução CONTRAN nº 236/07. As respectivas vagas devem apresentar dimensões mínimas com largura igual a 2,50 m e comprimento igual a 4,50 m, mais a faixa de circulação da cadeira de rodas com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 4,50 m.
- Além disso, deve ser implantada sinalização horizontal contemplando a demarcação dessas vagas, a sua numeração, o símbolo internacional de acesso e a área zebra da faixa de circulação da cadeira de rodas, e sinalização vertical para essas vagas, em atendimento às exigências da Lei Nº 13.146, de 06/07/2015, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (seus anexos e resoluções) e da NBR 9050/2020, conforme padrão BHTRANS.

c) Vagas para veículos que transportam idosos:

- As vagas que transportam pessoas idosas estão indicadas no anteprojeto arquitetônico³ em todos os pavimentos destinados ao estacionamento do empreendimento. Conforme previsão legal, essas vagas devem corresponder a, no mínimo, 5% do número total de vagas de veículos leves de acordo a Resolução do CONTRAN Nº 303/2008, de 18/12/2008, a Lei Federal Nº 10.741/2003, de 01/10/2003, e a Lei Municipal Nº 9.831/2010, de 23/02/2010.
- Essas vagas devem ser posicionadas próximas aos acessos à edificação e distribuídas em todos os pavimentos destinados ao estacionamento de veículos leves.
- Deve ser implantada sinalização horizontal e vertical nas vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas para atendimento às exigências da Lei Nº 13.146, de 06/07/2015, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e seus anexos, e da Resolução do CONTRAN Nº 303/2008, de 18/12/2008, conforme padrão BHTRANS.

NOTAS

Nota 4: O Projeto Arquitetônico a ser analisado e aprovado junto à BHTRANS deverá seguir as seguintes orientações:

d) Vagas para motocicletas:

- O número de vagas destinadas às motocicletas deve corresponder a, no mínimo, 10% do número total de vagas ofertadas para veículos leves nos estacionamentos internos.
- De acordo com o anteprojeto arquitetônico³ apresentado, estão disponibilizadas 47 vagas para motocicletas posicionadas no 4º subsolo do empreendimento. Logo, a quantidade de vagas indicada está de acordo com o parâmetro da BHTRANS.
- As vagas para motocicletas devem ser agrupadas e posicionadas próximas aos acessos dos estacionamentos, com dimensões mínimas de 1,0 m de largura por 2,0 m de comprimento, para evitar a circulação deste modo de transporte no interior dos estacionamentos.
- A área de manobra e de circulação entre as vagas deve ter largura mínima igual a 2,0 m.

e) Bicicletário:

- O anteprojeto arquitetônico³ apresenta uma área para bicicletas localizada no 3º subsolo da edificação e com capacidade para 16 bicicletas.
- O número de vagas destinadas às bicicletas deve corresponder a, no mínimo, 2% do número total de vagas ofertadas para veículos leves nos estacionamentos internos. Então, a quantidade de vagas disponibilizadas atende ao parâmetro descrito.
- As vagas para bicicletas devem ter dimensões mínimas de 1,0 m de largura por 1,75 m de comprimento.
- A localização do bicicletário deve estar em área coberta, com proteção nas suas laterais, próxima aos acessos dos estacionamentos e distante das áreas de manobras de veículos leves, sem prejudicar a circulação dos pedestres. A entrada e saída dos ciclistas ao empreendimento deve ocorrer de forma segura.
- Deve ser apresentado, junto ao projeto arquitetônico, detalhe com representação do modelo de suporte para as bicicletas utilizado no bicicletário.

NOTAS

Nota 4: O Projeto Arquitetônico a ser analisado e aprovado junto à BHTRANS deverá seguir as seguintes orientações:

f) Área para operações de carga e descarga:

- De acordo com a legislação municipal vigente, devem ser implantadas vagas internas destinadas às operações de carga e descarga em quantidade compatível a uma vaga para cada 3.000 m² de área líquida, desprezando-se as frações. No entanto, considerando o tipo de atividade prevista no funcionamento do empreendimento, a quantidade de lojas e as áreas das lojas L201 e L301, a BHTRANS, na avaliação do anteprojeto arquitetônico no processo do licenciamento urbanístico, solicitou a utilização do parâmetro da BHTRANS que é de 1 (uma) para cada 1.200 m² de ABL8 .
- Então, o anteprojeto arquitetônico³ apresenta uma área de carga e descarga com 9 vagas, localizadas no 2º subsolo da edificação, que atende à legislação municipal e ao parâmetro da BHTRANS.
- Essas vagas devem apresentar dimensões mínimas de largura igual a 3,0 m, comprimento igual a 9,0 m e altura livre igual a 4,0 m.
- A altura livre do portão, das áreas de manobras dos caminhões e de operação da carga e descarga e ao longo de toda a extensão de acesso às vagas deve possuir medida mínima de 4,0 m. Essa altura livre deve estar representada em corte no projeto arquitetônico.
- A área de carga e descarga deve ser organizada prevendo internamente área de manobras, a fim de evitar a entrada e a saída dos veículos de carga e descarga em marcha à ré, manobras sobre calçadas/passeios e de caminhões estacionados nas vias do entorno.
- Deve ser demonstrado, por meio de raios de giro no projeto arquitetônico, que os movimentos e as manobras dos veículos de carga e descarga nas entradas, saídas e áreas de circulação ao longo do estacionamento estarão sendo realizados de forma segura e sem conflitos entre pedestres, veículos leves, motocicletas, ônibus ou bicicletas.
- Deve ser garantido que todas as operações e manobras dos caminhões de carga e descarga sejam realizadas em área interna do empreendimento e que sejam mantidos os portões da área de carga e descarga abertos e desobstruídos durante o horário de funcionamento do empreendimento.

NOTAS

Nota 4: O Projeto Arquitetônico a ser analisado e aprovado junto à BHTRANS deverá seguir as seguintes orientações:

g) Área de embarque e desembarque

- No anteprojeto arquitetônico foi apresentada uma área de embarque e desembarque com capacidade para acomodar dois veículos.
- Para aprovação dessa área de embarque e desembarque da edificação o projeto apresentado deverá ser ajustado a partir da indicação no projeto de piso diferenciado revestindo toda a área de embarque e desembarque, incluindo o trecho entre calçada e os dois rebaixos de veículos. Trata-se de uma solução de projeto que visa promover segurança aos pedestres, alertando que naquela área há circulação de veículos leves.
- A delimitação da área ajardinada de embarque e desembarque deve ser indicada com cordão boleado de concreto, altura 0,10m, padrão SUDECAP. Os rebaixos de meios-fios para acesso de veículos devem ter largura máxima de 4,80m contando com as abas laterais.
- Ressalta-se que a área de embarque e desembarque deverá atender às diretrizes contidas no Parecer Técnico BHTRANS/DSV/GEDIV Nº 100/2019 de 15 de março de 2019. 8 ABL – Área bruta locável: a área que produz rendimento no conjunto comercial. Inclui a área de vendas bem como os espaços de armazenagem e escritórios afectos aos estabelecimentos

h) Faixa de Acumulação

- Para atender aos parâmetros da BHTRANS, o empreendimento deve disponibilizar faixa de acumulação, junto aos acessos de entrada de veículos, com extensão suficiente para acomodar 4% do número total de vagas ofertadas para veículos leves considerando cada acesso.
- Os cálculos devem ser elaborados levando-se em conta a extensão do veículo padrão de 5,0m.
- O anteprojeto arquitetônico apresentado dispõe de duas faixas de acumulação sendo uma delas posicionada no acesso principal (entrada/saída) de veículos leves do empreendimento que permite a utilização dos demais pavimentos destinados ao estacionamento de veículos, a partir do 4º subsolo da edificação com capacidade para acomodar 18 veículos. A outra faixa de acumulação é aquela que acessa diretamente o 1º subsolo da edificação com capacidade para 10 veículos. Essa última faixa de acumulação não atende ao parâmetro da BHTRANS.
- Ressalta-se que essas faixas de acumulação deverão estar indicadas fora do limite do afastamento frontal da edificação.
- Os dispositivos para o controle de entrada de veículos (bloqueio, através de guarita ou cancela) nos acessos devem ser representados no projeto arquitetônico e posicionados de forma a respeitar a extensão necessária para as faixas de acumulação.

Nota 4: O Projeto Arquitetônico a ser analisado e aprovado junto à BHTRANS deverá seguir as seguintes orientações:

i) Acessos ao empreendimento:

- Os acessos de pedestres P2 e P3, nominados anteriormente neste parecer técnico, estão apresentados no anteprojeto arquitetônico com largura igual a 4 m. Tais larguras não são adequadas, pois podem caracterizar os acessos como acessos veiculares, haja vista que eles alcançam os pavimentos destinados ao estacionamento de veículos da edificação. Logo, para manutenção da largura de 4 m para os acessos de pedestres P2 e P3, é necessário a apresentação de projeto e ou memorial descritivo do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, aprovado pelo CBMMG, que justifique os acessos de pedestres indicados no anteprojeto com extensão igual a 4 m;
- O acesso P2, que alcança diretamente o piso onde está indicado o bicicletário, poderá ser compartilhado com os usuários de bicicleta, desde que seja indicado no projeto um elemento separador entre a entrada do pedestre e do ciclista.
- Os rebaixamentos de meio-fio previstos para acessos de entrada e saída de veículos devem ser implantados respeitando-se os parâmetros da legislação municipal vigente, ou seja, devem ter extensão máxima de 4,80m, distância mínima de 5,20m entre os acessos, rampas de acesso de, no máximo, 1,0m perpendiculares ao alinhamento do meio-fio, e faixa de, no mínimo, 1,5m reservada ao trânsito de pedestres.
- Os rebaixamentos de meio-fio para acessos destinados à entrada e saída de veículos poderão ter largura acima do permitido pela legislação municipal. Isto poderá ocorrer desde que o Responsável Técnico indique e represente os giros dos maiores veículos que acessarão o empreendimento nas plantas do projeto arquitetônico, a serem encaminhadas para análise e aprovação da BHTRANS. 9 A Lei No 8616, de 14 de julho de 2003, descreve nas exceções do parágrafo único do artigo 20: “Para a construção de acesso de veículo poderão ser admitidos parâmetros diferentes dos definidos neste artigo ou no seu regulamento, devendo, para tanto, ser apresentado projeto específico, que será avaliado e, se for o caso, aprovado pelo órgão municipal responsável pelo trânsito”.

j) Calçadas/Passeios:

- O tratamento urbanístico dos passeios/calçadas lindeiros ao empreendimento e dos acessos de veículos (leves, motocicletas, ônibus e de carga e descarga) e de pedestres deve atender ao estabelecido no Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, nas normas de acessibilidade, na Padronização de Passeios Para o Município de Belo Horizonte e demais legislações municipais vigentes.
- Os rebaixos para pedestres lançados no anteprojeto arquitetônico, nas proximidades do V7, deverão ser reformulados a fim de proporcionar conforto e segurança aos pedestres. Desta forma, deverá ser apresentada uma solução de travessia de pedestres em substituição àquela apresentada no anteprojeto, com indicação de faixa elevada para pedestres em pavimento asfáltico que atenda as especificações da Resolução do CONTRAN nº 738/18.



NOTAS

Nota 5: Os projetos das intervenções de drenagem e pavimentação deverão ser protocolados na BHTRANS para que possam ser encaminhados à SMOBI/SUDECAP para análise e aprovação.

Nota 6: As melhorias no caminamento de pedestres deverão contemplar uma complementação ao projeto viário aprovado pelo DER/MG. Essa complementação inclui ampliação da calçada no trecho entre o PED projetado até o redutor de velocidade, substituindo-o por uma travessia elevada e completando o caminamento do pedestre entre o PED e a travessia projetada que está posicionada na pista de acesso de entrada do empreendimento.

Deverá incluir também ampliações das calçadas de modo que seja garantida a adequada circulação de pedestres do empreendimento até a calçada existente na BR356 em direção ao Extra Belvedere.

Nota 7: O Plano de Controle de Poluição Sonora deverá contemplar estratégias de monitoramento frequente da geração de ruídos do empreendimento e permitir o acompanhamento e ajuste de eventuais situações potencialmente poluidoras e geradoras de incômodo à vizinhança, em complemento às exigências da Lei Municipal 9.505/08, tanto na fase de obras quanto na fase de operação do empreendimento.

O plano deverá prever a elaboração de um laudo de medição dos níveis de ruído para avaliação dos impactos causados pelas emissões relativas aos equipamentos supostamente ruidosos a serem instalados

Para elaboração do laudo, além do atendimento à DN COPAM 216/17 e ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE EMISSÕES SONORAS disponível em smma.pbh.gov.br, a avaliação deverá:

- a) Contemplar todos os períodos de atividade/atendimento ao público
- b) Considerar na avaliação todos os equipamentos supostamente ruidosos;
- c) Apresentar de croqui com identificação e localização de todos os equipamentos supostamente ruidosos;
- d) Caso a avaliação demonstre o não atendimento aos limites estabelecidos, deverá ser providenciada adequação e realizado novo monitoramento;
- e) Apresentar memorial descritivo das adequações realizadas, se for o caso;
- f) Observar o disposto no Artigo 4º, § 4º inciso III Lei Municipal 9505/2008. Caso haja operação de compressores, sistemas de troca de calor, de sistema de aquecimento, de ventilação, de condicionamento de ar, de bombeamento hidráulico ou similar, independentemente de sua natureza, contínua ou intermitente, o nível de som corrigido será igual ao nível de pressão sonora específico acrescido de 05 dB (A):

NOTAS

g) Realizar a caracterização de som impulsivo e de som tonal conforme a NBR 10151/2020 (item 9.3 e 9.4).

Em casos de constatação de poluição sonora, o empreendimento estará sujeito à imposição de outras medidas eficientes de controle, conforme estabelece o artigo 9º da referida lei, além das demais providências cabíveis conforme o caso.

Nota 8:

O objetivo dos canais de comunicação à vizinhança é promover o contato direto da vizinhança imediatamente afetada com fonte geradora de impacto urbanístico, ou seja, o empreendimento, edificação, loja ou similar sujeito ao licenciamento urbanístico.

O contato deve ser direto para garantir a solução de problemas advindos da operação da atividade com a vizinhança onde ela ocorre. Deve ser implantada sinalização composta de placas permanentes. Deve ser instalada no mínimo uma placa por testada do empreendimento; as placas devem estar localizadas de tal forma que sejam visíveis e legíveis ao pedestre a partir do logradouro público.

As placas devem possuir área mínima de 0,5 m² (meio metro quadrado) e nenhuma de suas dimensões lineares deve ter comprimento inferior a 50 cm. As placas devem estar contidas integralmente na faixa compreendida entre 1,10 m e 2,40 m de altura a partir do nível da calçada onde a placa se localiza.

Deve ser instalada no mínimo uma placa por testada do empreendimento e nas entradas de pedestres; as placas devem estar localizadas de tal forma que sejam visíveis e legíveis ao pedestre a partir do logradouro público ou da porta de entrada.

As placas deverão conter as seguintes informações, no mínimo:

- Título: ATENDIMENTO AOS VIZINHOS
- 01 Contato telefônico para a vizinhança
- 01 Contato de e-mail específico para atendimento à vizinhança
- Listar 156 e www.pbh.gov.br para atendimento ao cidadão

Ressalvas:

- A placa de comunicação não poderá ter nenhuma logomarca, slogan ou mensagem publicitária.
- É facultado ao empreendedor inserir os contatos de redes sociais na placa de comunicação.



NOTAS

Deverá ser realizado monitoramento das sugestões e reclamações advindas dos canais de comunicação no período aproximado de 1 (um) ano, identificando os possíveis impactos decorrentes do funcionamento do empreendimento. Deverá ser entregue à SUPLAN relatório com a análise de retorno dos canais de comunicação ao final do período de monitoramento.

Nota 9:

O atendimento às diretrizes do Conjunto Paisagístico e da ADE Serra do Curral, bem como o respeito às áreas *non aedificandae* serão avaliadas no âmbito da aprovação do projeto arquitetônico pela SUREG.